

UniREDENTOR
Centro Universitário



REGIMENTO INSTITUCIONAL DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

Felipe Vargas dos Santos Victor
Reitor

Aline Cunha Gama de Carvalho
Pró-Reitora de Graduação & de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão, Inovação e Internacionalização

Rodrigo Ramos Rubim Rigueira
Pró-Reitor Administrativo-Financeiro

Tauã Lima Verdán Rangel
Coordenador de Pesquisa, Extensão, Inovação e Internacionalização

Ludmyla Silveira Gonçalves
Secretária Geral

Luiz Carlos Medeiros Pereira
Coordenação de Pós-Graduação

Sarah Abreu Roli Torres
Procuradora Institucional

Amanda Camerini Lima
Coordenadora de Pesquisa e Iniciação Científica

Ana Karina Mendonça de Souza
Coordenadora do Núcleo de Empregabilidade e Central de Estágio

Fábio Machado de Oliveira
Coordenador de Inovação e Empreendedorismo & Mobilidade Acadêmica e Internacionalização

Frederico Venancio Reis
Coordenador do Núcleo de Educação a Distância (NEaD)

Júlia Santos Martins
Coordenadora do Núcleo de Experiência Discente (NED)

Liliane Cunha Gama Castro
Coordenadora do Núcleo de Apoio Pedagógico e Experiência Docente (NAPED)

Flávia de Souza Royse
Coordenadora do Curso de Arquitetura e Urbanismo

Maria Luíza Lacerda Carvalhido
Coordenadora do Curso de Direito

Cícero Figueiredo Freitas
Coordenador do Curso de Educação Física (Bacharelado)

Kamila Muller Beazussi
Coordenadora de Enfermagem

Rômulo Rodrigues Coelho Delfino Souza Coordenador dos Cursos de Engenharia (Presencial e EAD), Engenharia Mecânica e Engenharia Elétrica	José Elias Filho Coordenador do Curso de Fisioterapia
Moniki Aguiar Mozzer Denucci Coordenadora do Curso de Fonoaudiologia	Vagner Rocha Simonin de Souza Coordenador do Curso de Nutrição
Renata Clementino Gontijo Coordenadora do Curso de Medicina	Douglas Alves Ferreira Coordenador Adjunto de Medicina
Renata Domingues Gonçalves Caveari de Souza Coordenadora do Curso de Psicologia	Alexandre Batista Arantes Coordenador de Laboratórios
Sabrina Barcellos Santelli Bibliotecária	Cileny Carla Saroba Vieira Thomé Presidente da Comissão Própria de Avaliação (CPA)

EDITORIAL

Felipe Vargas dos Santos Victor
Aline Cunha Gama de Carvalho
Tauã Lima Verdán Rangel
Maria Luíza Lacerda Carvalhido

DADOS INTERNACIONAIS DE CATALOGAÇÃO NA PUBLICAÇÃO

Bibliotecária Responsável: Sabrina Barcellos Santelli (CRB/7-6981)

C397r Centro Universitário Redentor.

2023 Regimento institucional de atividades complementares. / Centro Universitário Redentor. – Itaperuna, (RJ), 2023.

21p. : il. ; 30cm.

1. Atividades complementares – Centro Universitário Redentor. 2. Educação Superior. I. Victor, Felipe Vargas dos Santos. II. Carvalho, Aline Cunha Gama de. III. Rangel, Tauã Lima Verdán. IV. Carvalhido, Maria Luíza Lacerda. V. Centro Universitário Redentor – Itaperuna (RJ).

CDD: 378.1

SUMÁRIO

Apresentação do Centro Universitário Redentor (UniREDENTOR – Afya)6

Título I – Das Disposições Preliminares8

Capítulo I – Das Finalidades8

Capítulo II – Dos Objetivos10

Capítulo III – Do Local e da Realização de Atividades Complementares10

Título II – Das Atividades Complementares.....10

Capítulo I – Das Atividades Complementares em Espécie10

Capítulo II – Da Comprovação da Atividade Complementar13

Título III – Das Atribuições15

Capítulo I – Da Coordenação do Curso de Graduação15

Capítulo II – Da Secretaria Acadêmica.....15

Capítulo III – Dos Discentes.....16

Título IV – Das Disposições Finais16

Anexo I – Controle de Atividades Complementares.....19

APRESENTAÇÃO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO REDENTOR (UNIRENTOR - AFYA)

Destinada a propostas modernas e à cultura, fez-se presente, nos anos finais da década de 90, no Noroeste Fluminense, uma das grandes instituições de Ensino Superior do Estado do Rio de Janeiro: a Sociedade Universitária Redentor, hoje, denominada UniRedentor/Afya, por sua integração ao maior grupo de formação de profissionais de medicina do país!

A história da UniRedentor/Afya começou quando um grupo de educadores verificou que havia uma grande emigração de jovens para outras cidades, visando ao aperfeiçoamento profissional.

Porém, nesse processo de procura, analisou-se um fenômeno, até então, sem registros: o êxodo das potencialidades culturais e cognitivas, que é o caminhar do desenvolvimento social, econômico e cultural em quaisquer cidades, especialmente, as interioranas.

Em dezembro de 1999, visando à área educacional, a Sociedade Universitária Redentor mostrou-se convicta por instalar, em Itaperuna, uma Instituição de Ensino Superior - IES, a fim de que suas conquistas pudessem somar às conquistas da localidade e região, oferecendo, sempre, cursos diferenciados com padrão de excelência.

Esses ideais inspiraram-na à constante luta pelo credenciamento e ele veio, na histórica data de 07 de março de 2002, com nota máxima de autorização.

Como a UniRedentor/Afya vem se mostrando cada vez mais direcionada ao ensino de qualidade na graduação e na pós-graduação, teve, em 2008, a consolidação do seu espaço físico, situado na Rodovia Federal BR-356, número 25.

Mais do que oferecer educação, a Instituição assumiu o dever de auxiliar professores, alunos e comunidades, estando fundamentada na solidariedade e no respeito humano, com o projeto Coordenadoria de Atendimento e Suporte ao Aluno - CASA.

Também oferece atendimento de saúde à população por meio da Clínica Escola CACI que vem ofertando atendimento médico especializado e multiprofissional em diversas áreas, gratuitamente, numa parceria com prefeituras da região. Além disso, a UniRedentor/Afya ainda possui um Núcleo de Práticas Jurídicas que oferta serviços na área jurídica, gratuitamente, a todos que necessitam deste tipo de acompanhamento.

Além da graduação, a IES também possui um Departamento Nacional de Pós-graduação, com representatividade em todo território nacional, oferecendo cursos lato sensu em parceria com as principais associações médicas do Brasil.

Educar, preparar e formar são sinônimos da palavra UniRedentor/Afya, pois, aqui, preparam-se os melhores profissionais do imenso território nacional e internacional.

Em 2019, a UniRedentor foi integrada à Afya, maior grupo de faculdades de Medicina do Brasil em número de vagas autorizadas pelo Ministério da Educação (MEC).

Felipe Vargas dos Santos Victor

Reitor do Centro Universitário Redentor
(UniREDENTOR – Afya)

Aline Cunha Gama Carvalho

Pró-reitora de Graduação &
Pró-reitora de Pós-Graduação, Pesquisa,
Extensão, Inovação e Internacionalização

Rodrigo Ramos Rubim Rigueira

Pró-reitor Administrativo-Financeiro

REGIMENTO INSTITUCIONAL DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Capítulo I Das Finalidades

8

Art. 1º. O presente Regimento tem por objetivo estabelecer os critérios e formas procedimentais que orientam o processo de reconhecimento e validação das Atividades Complementares no âmbito dos Cursos de Graduação da Centro Universitário Redentor (UniREDENTOR - Afya).

Art. 2º. Compreende-se no conceito de Atividades Complementares, passíveis de aproveitamento como tal, todas as atividades de natureza acadêmica realizadas a partir do 1º semestre de ingresso do discente no Curso, que guardem, obrigatoriamente, correspondência com as temáticas de interesse do Curso, compreendidas nos programas das disciplinas que integram o currículo e capazes de contribuir para a formação acadêmica.

Parágrafo único. O discente que não cumprir com a carga horária obrigatória das atividades complementares, ficará impossibilitado de colar grau, devendo cumpri-la no prazo máximo para integralização do curso.

Art. 3º. As Atividades Complementares se constituem em parte integrante do currículo dos Cursos de Graduação.

§1º. As Atividades Complementares serão desenvolvidas dentro do prazo de conclusão do curso, conforme definido em seu Projeto Pedagógico, sendo componente curricular obrigatório para a graduação do discente.

§2º. Incumbirá ao discente participar das Atividades Complementares que privilegiem a construção de comportamentos sociais, humanos, culturais e profissionais.

§3º. Nenhuma atividade será aceita mais de uma vez na integralização da mesma matriz curricular.

Art. 4º. As Atividades Complementares privilegiarão:

- I. Atividades de complementação da formação social, humana e cultural;
- II. Atividades de cunho comunitário e de interesse coletivo;
- III. Atividades de iniciação científica, tecnológica e de formação profissional.

Art. 5º. Em respeito às resoluções do Conselho Nacional de Educação sobre as atividades acadêmico-científico-culturais (atividades complementares), o presente regimento tem por finalidade normatizar o oferecimento, a matrícula, o aproveitamento e a validação das atividades complementares que compõem o núcleo flexível do currículo pleno dos Cursos de Graduação, sendo o seu integral cumprimento indispensável para a conclusão do Curso e colação de grau.

Art. 6º. As Atividades Complementares deverão ser desenvolvidas em espaços de tempo que não conflitem com os horários regulares das aulas, sendo que:

- I. Não haverá abono de faltas aos discentes que vierem a assistir palestras, participar de seminários, congressos ou realização de qualquer Atividade Complementar nos horários de aulas; e
- II. A Atividade Complementar não pode ser aproveitada para a concessão de dispensa de disciplinas integrantes do currículo do curso.

Art. 7º. Quando o discente ingressar por meio de transferência de outra instituição de ensino superior, será possível o aproveitamento das Atividades Complementares desenvolvidas, cabendo a Coordenação do Curso a análise da pertinência ou não da atividade e validar a carga horária.

Capítulo II Dos Objetivos

Art. 8º. O desenvolvimento de Atividades Complementares pelos discentes se dá por práticas acadêmicas apresentadas sob múltiplos formatos, tendo como objetivos essencialmente:

- I. Complementar a formação do discente;
- II. Ampliar o conhecimento teórico-prático com atividades extraclasse;
- III. Fomentar a prática de trabalho em equipe e parceria;
- IV. Estimular as atividades de caráter solitário;
- V. Incentivar a tomada de iniciativa e investimento profissional;
- VI. Proporcionar vivências, nas mais diferentes áreas do campo educacional, assegurando aprofundamentos em estudos diversos além de aquisição de novas experiências;
- VII. Propiciar o desenvolvimento da capacidade de enfrentar novos desafios ao futuro profissional no seu exercício de sua profissão.

Capítulo III Do Local e da Realização das Atividades Complementares

Art. 9º. As Atividades Complementares poderão ser desenvolvidas no próprio Centro Universitário Redentor (UniREDENTOR - Afya) ou em organizações públicas e privadas, que propiciem a complementação da formação do discente, assegurando o alcance dos objetivos previstos nos Artigos 4º e 8º deste Regimento.

TÍTULO II DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Capítulo I Das Atividades Complementares em Espécie

Art. 10. Compõem-se as Atividades Complementares do currículo pleno dos Cursos de Graduação, de um total variável de acordo com cada uma das resoluções do CNE/CES de:

- I. Atividades de iniciação à docência e à pesquisa:

- a. Participação de monitorias em disciplinas que compõem o currículo do curso;
- b. Participação em projetos de pesquisas e/ou de iniciação;
- c. Participação em grupos de estudo/pesquisa sob supervisão;
- d. Participação em oficinas de leitura, sob a supervisão de professor, com prévia comunicação à Coordenação;
- e. Participação em Ligas acadêmicas, sob a supervisão do professor, com prévia comunicação à Coordenação;
- f. Participação em Projetos Educacionais com uso de Novas Tecnologias de Comunicação e Informação.

II. Congressos, seminários, conferências e outras atividades assistidas:

- a. Participação em jornadas, eventos culturais, simpósios, congressos, seminários, encontros, conferências, fóruns, palestras, mostras, exposições assistidas, debates, cujos temas sejam relacionados ao curso, realizados na IES ou fora dela;
- b. Assistir a defesa de Projetos e TCC dos cursos de graduação e pós-graduação;
- c. Representação e administração em entidades estudantis;
- d. Participação em comissões organizadoras de eventos acadêmicos;
- e. Participação em comissões organizadoras de atividades de extensão.

III. Publicações:

- a. Artigos publicados em revistas;
- b. Monografias não curriculares;
- c. Apresentação de trabalhos em eventos científicos;
- d. Produção técnica em multimídia (software, vídeo, CD-ROM, livro infantil e similares);
- e. Livro ou capítulo de livro;

IV. Vivência profissional complementar:

- a. Realização de estágios extracurriculares conveniados com IES;

- b. Realização de estágios em Empresa Júnior ou Incubadora de Empresa;
- c. Participação em projetos sociais;
- d. Atuação na função de Auxiliar de Serviços Eleitorais;
- e. Participação em aulas de campo;
- f. Convocação para o desempenho da função de jurado em Conselho de Sentença do Tribunal Popular do Juri;
- g. Visitas técnicas que não componham o programa de estágio ou de disciplinas do curso;
- h. Doação de Sangue;

V. Atividades de Extensão:

- a. Cursos extracurriculares vinculados ao curso;
- b. Disciplinas cursadas em programas de extensão na área do curso;
- c. Atividades de extensão coordenadas por docente da IES;
- d. Trabalhos comunitários, desde que aprovado pela coordenação;
- e. Disciplinas optativas, no curso origem ou realizadas na IES.

§1º. Considera-se supervisionada a atividade que for coordenada por professor integrante do quadro de docentes da Centro Universitário Redentor (UniREDENTOR - Afya).

§2º. A Coordenação, ao avaliar se a atividade requerida pelo discente pode ser reputada complementar para efeito de atribuição de carga horária, poderá levar em consideração o conhecimento que o discente possui sobre as matérias relativas às atividades que irá realizar, tendo em vista o período em que se encontra matriculado no curso.

§3º. Não serão consideradas atividades complementares as atividades já computadas para fins de Estágio Obrigatório e Prática Jurídica.

§4º. O controle de atividades complementares encontra-se disponível no ANEXO I ao final deste documento.

Capítulo II

Da Comprovação da Atividade Complementar

Art. 11. A comprovação de realização da atividade complementar para o fim de seu aproveitamento atenderá às seguintes exigências:

- I. Exercício de monitoria: relatório do monitor subscrito pelo professor orientador ou certificado emitido pela IES;
- II. Participação em pesquisas e projetos institucionais: relatório do pesquisador subscrito pelo professor orientador ou supervisor ou certificado emitido pela IES;
- III. Participação em grupos de estudo ou pesquisa supervisionados: relatório do participante subscrito pelo professor orientador ou supervisor ou certificado emitido pela IES;
- IV. Participação em projetos integrados relatório do participante subscrito pelo professor orientador ou supervisor ou certificado emitido pela IES;
- V. Participação em projetos de iniciação científica: relatório do participante subscrito pelo professor orientador ou supervisor ou certificado emitido pela IES
- VI. Congressos, seminários, conferências e palestras assistidos: relatório do discente e certificado de participação;
- VII. Defesas de trabalho de conclusão de curso de graduação, pós-graduação Lato Sensu, dissertação de mestrado e tese de doutorado assistidas: relatório do discente subscrito pelo presidente da banca avaliadora;
- VIII. Eventos, mostras e exposições assistidas: relatório do discente e certificado de participação;
- IX. Participação em comissões organizadoras de eventos acadêmicos: certificado emitido pela IES;
- X. Participação em comissões organizadoras de atividades de extensão: certificado emitido pela IES;
- XI. Artigos publicados em periódicos com ISSN: artigo publicado;
- XII. Artigos, Resumos Expandidos e/ou Resumos publicados em anais de eventos: trabalho publicado;

- XIII. Monografias não curriculares: monografia produzida;
- XIV. Apresentação de trabalhos em eventos científicos: trabalho apresentado ou certificado de apresentação;
- XV. Participação em concursos, exposições e mostras: trabalho apresentado;
- XVI. Produção técnica em multimídia (software, vídeo, CD-ROM, livro infantil e similares): produto realizado;
- XVII. Livro ou capítulo de livro: fotocópia do capítulo ou de capa e folha de identificação do livro;
- XVIII. Editoração ou organização de obras coletivas: fotocópia da capa e da folha de identificação
- XIX. Realização de estágios não curriculares: relatório do discente e atestado de realização;
- XX. Realização de estágios em Empresa Júnior ou Incubadora de Empresa: relatório do discente e atestado de realização;
- XXI. Participação em projetos sociais: relatório do discente e certificado de participação;
- XXII. Participação em visitas técnicas: relatório do discente e certificado de participação;
- XXIII. Participação em aulas de campo: relatório do discente e certificado de participação;
- XXIV. Cursos extracurriculares: certificado de realização;
- XXV. Disciplinas cursadas em programas de extensão ou disciplinas eletivas: certificado de realização;
- XXVI. Outras atividades de extensão: relatório do discente e atestado de realização;
- XXVII. Convocação Eleitoral para o exercício da função de mesário e escrutinador: declaração emitida pelo Órgão;
- XXVIII. Convocação para o desempenho da função de jurado em Conselho de Sentença do Tribunal Popular do Júri: declaração emitida pelo Órgão;
- XXIX. Audiências de Conciliação: relatório do discente subscrito pela autoridade que presidiu o ato;
- XXX. Audiências de Instrução e Julgamento: relatório do discente subscrito pela autoridade que presidiu o ato;

XXXI. Sessões Ordinárias e Extraordinárias do Tribunal Popular do Júri: relatório do discente subscrito pela autoridade que presidiu o ato;

XXXII. Relatórios e análise de Jurisprudências dos Tribunais Superiores e de Cortes Internacionais: relatório do discente subscrito pelo professor solicitante;

XXXIII. Simulações de audiências, julgamentos e sustentações orais: relatório do discente subscrito pelo professor solicitante ou certificado emitido pela IES;

Parágrafo único. Fica permitida a substituição da apresentação de atestado ou certificado de realização da atividade quando houver outros meios considerados idôneos a comprovar da participação do discente na atividade.

TÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

Capítulo I

Da Coordenação do Curso de Graduação

Art. 13. Compete à Coordenação do Curso:

- I. Apresentar as normas aos discentes e orientá-los sobre o integral cumprimento da carga horária das Atividades Complementares;
- II. Administrar e supervisionar, de forma global, as Atividades Complementares de acordo com estas orientações;
- III. Receber e analisar a documentação entregue pelo discente referente às Atividades Complementares de acordo com estas orientações;
- V. Solicitar outros documentos se julgar que o requerimento apresentado pelo discente foi insuficientemente instruído para efeito de cômputo das horas para a área de formação;

Capítulo II

Da Secretaria Acadêmica

Art. 14. Compete à Secretaria Acadêmica:

- I. Encaminhar os requerimentos apresentados pelos discentes para validação das Atividades Complementares às Coordenações de Curso;
- II. Proceder ao lançamento no histórico escolar da comprovação integral das Atividades Complementares que deverá ser expressa em horas efetivamente cumpridas;
- III. Arquivar a documentação resultante da comprovação das Atividades Complementares no dossiê do discente.

Capítulo III Dos Discentes

Art. 15. Compete aos discentes:

- I. Buscar orientação prévia junto à Coordenação do Curso sobre as atividades a serem realizadas para cumprimento da carga-horária das Atividades Complementares;
- II. Requerer e comprovar semestralmente o cumprimento das Atividades Complementares, caso haja certificações a serem validadas;
- III. Organizar e planejar sua vida acadêmica com o objetivo de não acumular uma quantidade de horas de Atividades Complementares a serem realizadas num mesmo semestre, sem prejuízo ao término do Curso;

TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. O acadêmico deverá apresentar cópias dos documentos comprobatórios de realização das atividades.

Parágrafo único. As atividades realizadas em outras instituições e estabelecimentos, somente serão ratificadas efetivamente após a análise do relatório e da cópia da documentação comprobatória.

Art. 18. Somente serão objeto de pontuação as atividades concluídas, ficando vedada a pontuação parcial.

Art. 19. Os discentes transferidos de outras instituições de Ensino Superior estarão sujeitos ao cumprimento da carga horária das Atividades Complementares deste regimento.

§1º. Os discentes transferidos de outras IES poderão solicitar, ao Coordenador do Curso de Graduação, o cômputo da carga horária das Atividades Complementares atribuída pela instituição de origem, da seguinte forma:

- a. Requerimento e documentos comprobatórios das atividades desenvolvidas;
- b. Declaração da IES de origem especificando as Atividades Complementares e as horas atribuídas a cada atividade desenvolvida.

§2º. O cômputo da carga horária das Atividades Complementares atribuído pela instituição de origem poderá ser aproveitado, mediante análise da Coordenação do Curso de Graduação e de acordo com o regulamentado.

Art. 20. A comprovação das atividades e carga horária desenvolvida é de inteira responsabilidade do acadêmico.

Art. 21. Os Cursos de Graduação, de maneira complementar e em atenção às peculiaridades formacionais contidas nas regulações pertinentes, emitirão regimentos específicos e tabelas de atividades complementares, fixando-se, inclusive, o cômputo a ser atribuído a cada atividade, a partir de critérios de proporcionalidade e razoabilidade.

Art. 22. As tabelas de Atividades Complementares, aludidas no art. 21 deste Regimento, poderão ser alteradas a qualquer tempo, em consonância com a melhor aplicação deste regimento, a juízo da Pró-Reitoria de Graduação.

Art. 23. Caso o discente não consiga perfazer a carga horária atinente às horas de Atividades Complementares até o último período do Curso, a instituição estará desincumbida de arrolar

o nome do acadêmico na lista de prováveis formandos do ano civil, com vistas a possibilitar a realização do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE).

Art. 24. Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela Coordenação de Curso, com anuência da Pró-Reitoria de Graduação.

Art. 25. Este Regimento entra em vigor após aprovação pelo Conselho Superior, revogando-se todas as disposições anteriores.

Aprovado em reunião do CONSUP, em 27 de fevereiro de 2023.

ANEXO I CONTROLE DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

GRUPO I ATIVIDADES DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA E À PESQUISA		
Descrição	Atividade	Hora
Participação de monitorias em disciplinas que compõem o currículo do curso	1 Monitoria	1 Hora Semanal
Participação em projetos de pesquisas e/ou de iniciação	1 Participação	1 Hora Semanal
Participação em grupos de estudo/pesquisa sob supervisão	1 Participação	1 Hora Semanal
Participação em oficinas de leitura, sob a supervisão de professor, com prévia comunicação à Coordenação	1 Participação	1 Hora Semanal
Participação em Ligas acadêmicas, sob a supervisão do professor, com prévia comunicação à Coordenação	1 Participação	1 Hora Semanal
Participação em Projetos Educacionais com uso de Novas Tecnologias de Comunicação e Informação	1 Participação	1 Hora por Vídeoaula
GRUPO II CONGRESSOS, SEMINÁRIOS, CONFERÊNCIAS E OUTRAS ATIVIDADES ASSISTIDAS		
Descrição	Atividade	Hora
Participação em jornadas, eventos culturais, simpósios, congressos, seminários, encontros, conferências, fóruns, palestras, mostras, exposições assistidas, debates, cujos temas sejam relacionados ao curso, realizados na IES ou fora dela.	1 Participação	4h
Assistir a defesa de Projetos e TCC dos cursos de graduação e pós-graduação	1 Defesa	4h
Representação e administração em entidades estudantis.	1 Representação	1h
Participação em comissões organizadoras de eventos acadêmicos	1 Evento	10h
Participação em comissões organizadoras de atividades de extensão	1 Evento	10h
GRUPO III PUBLICAÇÕES		
Artigos publicados em revistas	1 Artigo	48h
Monografias não curriculares	1 Monografia	60h
Apresentação de trabalhos em eventos científicos	1 Apresentação	10h
Produção técnica em multimídia (software, vídeo, CD-ROM, livro infantil e similares)	1 Produção	8h
Livro ou capítulo de livro	1 Capítulo	40h
GRUPO IV VIVÊNCIA PROFISSIONAL COMPLEMENTAR		
Realização de estágios extracurriculares conveniados	Estágio Tempo mínimo de 6	48 h

com IES	meses	
Realização de estágios em Empresa Júnior/Incubadora de Empresa	Estágio tempo mínimo de 6 meses	24h
Participação em projetos sociais	1 Evento	2h
Atuação na função de Auxiliar de Serviços Eleitorais	1 Evento	4h
Participação em aulas de campo	1 Aula	2h
Convocação para o desempenho da função de jurado em Conselho de Sentença do Tribunal Popular do Juri	1 Ano	20h
Visitas técnicas que não componham o programa de estágio ou de disciplinas do curso	1 Visita	5h
Doação de Sangue	1 Doação	24h
GRUPO V ATIVIDADES DE EXTENSÃO		
Cursos extracurriculares vinculados ao curso	1 Curso	5h
Disciplinas cursadas em programas de extensão na área do curso	1 Disciplina	1h
Atividades de extensão coordenadas por docente da IES	1 Evento	2h
Trabalhos comunitários, desde que aprovado pela coordenação	1 Evento	2h
Disciplinas optativas, no curso origem ou realizadas na IES	1 Disciplina	2h

UniREDENTOR
Centro Universitário

